

Ofício nº 264/2022/GP

Pato Branco, 8 de junho de 2022.

Assunto: Suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 26/2022.

**Câmara Municipal de Pato Branco**



**PROTOCOLO GERAL 1437/2022**  
**Data: 08/06/2022 - Horário: 12:28**  
**Legislativo - OE 60/2022**

Senhor Presidente,

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 03/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco;

Considerando o interesse do Município em atender aos termos da referida Recomendação Administrativa;

Considerando que após o recebimento do citado expediente, o Município realizou alterações do texto do Projeto de Lei nº 26/2022 e submeteu à prévia apreciação da 1ª Promotoria de Justiça, a qual não acatou a proposta de doação do imóvel ao ISSAL sem que a utilização do imóvel seja exclusiva para o atendimento ao SUS, o que inviabiliza a construção do hospital;

Considerando que o ISSAL, conforme Ofício nº 031/2022 (anexo), formalizou consulta à Secretaria de Estado de Saúde para verificar a possibilidade de formalização de convênio para a construção do Hospital Materno Infantil se for detentora do direito real de uso sobre o imóvel;

Considerando que para a alteração da redação do Projeto de Lei nº 26/2022 é necessário aguardar a resposta da Secretaria de Estado da Saúde acerca da consulta formulada pelo ISSAL;

Vimos através do presente solicitar a suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 26/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento e certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

ROBSON  
CANTU:44  
143664968  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968  
Dados: 2022.06.08 09:16:59 -03'00'

Ao Senhor  
CLAUDEMIR ZANCO  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Pato Branco - PR



ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

Ofício 031/2022

Em, 02 de junho de 2022.

Prezados senhores:

O Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05 CNES nº 0017884, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e solicitar o que segue;

Considerando que o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL é uma entidade filantrópica com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde, conforme Portaria nº 324, de 26 de março de 202, da Secretaria de Atenção Especializada em Saúde, do Ministério da Saúde;

Considerando que o ISSAL é uma entidade que atua na área de atendimento ambulatorial e hospitalar, constituindo instituição de referência da 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná para a gestação de alto risco;

Considerando que o ISSAL que recebe recursos públicos municipais, estaduais e federais;

Considerando que a estrutura física do ISSAL atualmente é muito pequena para atender à demanda de pacientes da região;

Considerando que o Município de Pato Branco se dispôs a realizar a doação de um terreno para a edificação de um Hospital Materno Infantil, tendo encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores com a finalidade de obter autorização legislativa para que fosse possível formalizar a referida doação;

Considerando que na fase de tramitação do referido Projeto de Lei, o Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco, emitiu a Recomendação Administrativa nº 03/2022 (anexa), na qual sugere a adoção do instituto da concessão de direito real de uso do imóvel;

Considerando que o Estado do Paraná sinalizou a possibilidade de aportar recursos para a construção de um Hospital Materno Infantil pelo ISSAL;

9.




ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
CNPJ 08.092.615/0001-05 Rua Dr. Silvio Vidal, 67, CEP 85.505.010 - Pato Branco-PR  
Declaração de Utilidade Pública pela Lei Municipal 2.825 de 29 de agosto de 2007 - Pato Branco – PR  
Declaração de Utilidade Pública-CEBAS  
Inscrito no Conselho Nacional de Ação Social – CMAS sob nº 25

Considerando que o ISSAL, como entidade filantrópica, não pode dispensar a aplicação de recursos públicos para a continuidade de suas atividades, que são de extrema relevância para a sociedade;

Solicitamos a Vossa Excelência que informe se será possível a formalização de Convênio com ISSAL para a construção do Hospital Materno Infantil se a entidade for detentora de direito real de uso sobre o imóvel.

Sendo o que se apresenta para o momento, no aguardo do breve retorno de Vossa Excelência, colhemos o ensejo para expressar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr. João Petry**  
Diretor Presidente.

PARA  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
SESA  
Curitiba - PR



**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 2



ePROTOCOLO

CÓDIGO TTD: \_\_\_\_\_

Órgão Cadastro: SESA  
Em: 02/06/2022 10:38



Protocolo:  
**19.044.429-5**

**Interessado 1:** INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO  
**Interessado 2:** -  
**Assunto:** OBRAS **Cidade:** CURITIBA / PR  
**Palavras-chave:** CONSTRUCAO  
**Nº/Ano:** 31/2022  
**Detalhamento:** TRATA-SE DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL PELO ISSAL.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>